



O Carazinho que não pára

Governo Municipal
Construindo

Of. n.º 009/13 - GPC

Carazinho, 22 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 005/13

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 005/13**, desta data, que Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

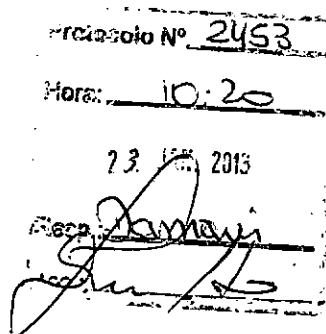
Exposição de Motivos:

A presente proposição estabelece percentual de reajuste aos vencimentos e subsídios percebidos pelos servidores municipais, para o exercício de 2013, de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n.º 5.599, de 11 de dezembro de 2001.

Atenciosamente.


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAZINHO
VENÂNCIO AIRES, 21 - 3º ANDAR - SALA 316 - CARAZINHO RS - CEP 99500-000
CGC MF. 93.852.671/0001-61 - FONE (0xx54) 331 4883

Of. 004/13

Carazinho, RS, 22 de Janeiro de 2013.

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, dirigimo-nos a V.Sa., pois conforme acordo entre Administração Municipal, Sindicato dos Servidores e Aprocar, concordamos com a reposição salarial no percentual de 6% (seis por cento), devido ao número do déficit orçamentário apresentado(em documentos) pela contabilidade da prefeitura

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já, agradecemos

Atenciosamente.

Carazinho/RS, 22 de Janeiro de 2013.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
93.852.671/0001-61
Rua Venâncio Aires, 21 - 3º andar
Carazinho - RS - CEP 99500-000

APROCAR- SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Sindicato dos Professores
Municipais de Carazinho
APROCAR / SINDICATO

EXMO. SR.
RENATO SUSS
MD PREFEITO MUNICIPAL CARAZINHO
NESTA

8-10 2013

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, magistério, servidores inativos e pensionistas do Município de Carazinho, inclusive Autarquias e Fundações, revisão geral anual de **6%** (seis por cento), sobre os vencimentos, subsídios, proventos, pensões, gratificações e vale-alimentação, percebidos em 31/12/12, a contar de **1º de janeiro de 2013**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada órgão e unidade, do orçamento vigente, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.586 - LDO 2013 e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2013**.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito

DDV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº005/2013
AUTORIA: Poder Executivo

Parecer sobre a EMENTA: Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

Iniciativa:

Com relação à iniciativa do projeto que concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, detentores de cargo em comissão e de função gratificada, magistério, servidores inativos e pensionistas municipais, nada a observar, uma vez que conforme disposto do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Carazinho é de iniciativa privativa do prefeito, leis que disponham sobre o aumento de remuneração dos empregados públicos na administração direta e autárquica.

No mérito:

No mérito, prevê o presente Projeto de Lei sobre a **revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.**

Preliminarmente cabe salientar que a solicitação de apreciação do presente, sob **regime de urgência**, s.m.j. Conforme dispõe o artigo 125 do Regimento Interno, poderá ser requerida pelo Prefeito Municipal, em proposição de sua autoria, desde que devidamente justificado o motivo da mesma.

Nessa senda, o presente projeto, atende ao requisito da urgência, pois o artigo 1º da lei 5599/2001, estabelece a data de 10 de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual de vencimentos e subsídios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, logo, poderá o presente projeto ser apreciado sob o regime de Urgência.

Entretanto, independente do regime a ser adotado, existem requisitos que são indispensáveis. Cabe ao Poder Legislativo exercer a fiscalização do Município tendo como primazia a efetividade dos princípios consagrados constitucionalmente.

Sendo assim, o referido projeto, que concede aos servidores revisão geral anual de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos, subsídios, proventos, pensões e vale alimentação, a contar de 1ª de janeiro de 2013, se possuir Dotação orçamentária própria de cada órgão e unida, conforme estabelece Lei Municipal nº 7586, não encontra qualquer óbice capaz de gerar sua inviabilidade.


Registra-se que a lei Orçamentária previa 8% de aumento, logo, considerando que a presente Lei concede 6%, dois percentuais a menos, está em consonância com os preceitos e princípios constitucionais básicos, bem como observou a perda do poder aquisitivo, medida pela inflação ocorrida nos doze meses anteriores, conforme dispõe o artigo 3º da lei 5599.

Diante do exposto, entende-se pela **viabilidade** do Projeto de Lei n. 005/2013, uma vez que o mesmo atende devidamente os preceitos da lei 5599/2001, bem como segundo dispõe seu art. 2º, possui dotação Orçamentária Própria de Cada órgão, não havendo assim nenhum óbice.

É o parecer.

Carazinho, 28 de janeiro de 2013.

Gislaine chagas Hüning
Procuradora do Poder Legislativo


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Igor Guerra - Assessor Jurídico da Mesa
PABX 3337
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000, Carazinho/RS
Assessor Jurídico da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
No dia 28 de Janeiro de 2013
Presidente

Projeto de Lei nº 005/13

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

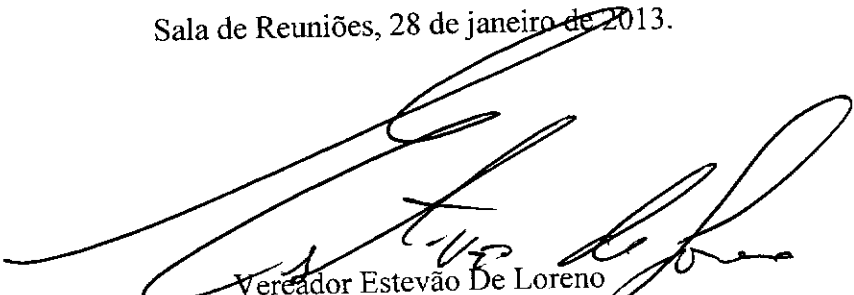
I – Relatório

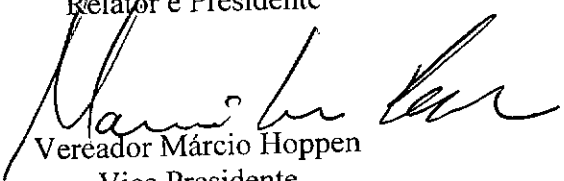
O Executivo Municipal propõe Projeto de Lei que Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

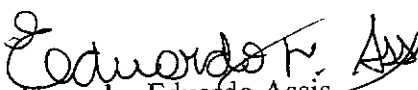
Voto

O presente projeto de lei é viável conforme parecer jurídico e nada a opor quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 2013.


Vereador Estevão De Loreno
Relator e Presidente


Vereador Márcio Hoppen
Vice Presidente


Vereador Eduardo Assis
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Sessão de 28/01/13

Projeto de Lei nº 005/13

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

I – Relatório

O Executivo Municipal propõe Projeto de Lei que Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

O presente projeto de lei está apto a ser incluído na Ordem do Dia.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 2013.

Vereador Rudinei Brombilla
Presidente e Relator

Vereador Orion Albuquerque
Vice - Presidente

Vereador Gian Pedroso
Secretário



1008-

PROCESSO Nº: 012 | 012 | 13

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	X	
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Presidente	Presidente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 018/2013

Carazinho, 29 de janeiro de 2013

Assunto: Aprovação de Projetos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

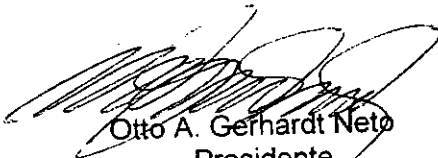
Comunicamos a Vossa Excelência de que este Legislativo, em Reunião Ordinária no dia 28/01/2013, aprovou os seguintes projetos de lei, oriundos desse Poder Executivo, os quais relacionamos abaixo:

Projeto de Lei 003/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia de Saúde Familiar - ESF. **(Aprovado por unanimidade)**

Projeto de Lei 004/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Legislativo a transferir bens do patrimônio. **(Aprovado por unanimidade)**

Projeto de Lei 005/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais. **(Aprovado por unanimidade)**

Atenciosamente,


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

